CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RELATORIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/21

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Concede honraria nesta Casa a Enrique Martain-Ambrosio Merino.

Relator: Vereador Ricardo Almeida

Relatório: A proposição do autor tem finalidade de conceder honraria nesta Casa a Enrique Martain-Ambrosio Merino que nasceu em Madri há 66 anos e tem dupla cidadania, espanhola e brasileira. O homenageado é graduado em Turismo, na Universidade de Madri e tem formação complementar em gestão, NBA's e mestres, dedicando mais de quatro (4) décadas ao trabalho em turismo em todo mundo. Morou em Bangkok, Atenas, Londres, Miami e por oito (8) anos no Brasil. Ao longo de 30 anos, foi Diretor Geral em diferentes empresas especialmente focadas no mundo dos transportes (companhias aéreas e aeroportos), como distribuição de turistas (operadores turísticos). Desde a sua posição como Diretor Geral para o Brasil e expansão na América Latina, elegeu Salvador como sede da linha aérea, sendo desde lá onde começou a grande expansão no Brasil, passando de três voos por semana desde a sua chegada, evoluindo para 15 quando deixou a empresa. Durante a sua estância em Salvador, conseguiu patrocinar por três anos o carnaval da Capital. Assim como, o apoio intenso à cultura baiana e brasileira.

Enrique Merino, ainda é fotógrafo e está terminando dois livros, sendo um intitulado "Um Gringo no Sertão" e o outro "Um Gringo com os Potiguar", tendo como objetivo colaborar na retomada do mercado turístico e espanhol para o nordeste e em especial para Salvador.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalta-se que conforme relatório acostado pelo Setor de Análise e Pesquisa, não existem projetos de lei versando sobre o tema abordado tramitando nesta casa legislativa.

A proposição submetida encontra-se em conformidade com os interesses públicos e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do município bem como o regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Diante do exposto, tendo em vista o quanto elencado, o parecer é pela ***APROVAÇÃO***. É o parecer.

Salvador, 08 de julho de 2021.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br